



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

## PORTARIA N.º 1037, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

*Regulamenta o Programa de Qualidade de Vida e Saúde dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o Programa "Equilíbrio", de Qualidade de Vida e Saúde dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**Art. 2º** O Programa "Equilíbrio" tem como objetivo planejar, criar, desenvolver e avaliar ações administrativas que estejam relacionadas com as condições de trabalho, prevenção de doenças e promoção da saúde de magistrados e servidores.

**Parágrafo único.** Para a execução do Programa devem ser promovidas pesquisas, atividades em benefício da melhoria da qualidade de vida e práticas integrativas em saúde bem como palestras e campanhas educativas para conscientização e mudança de comportamento.

**Art. 3º** O Programa busca a promoção do bem-estar coletivo, do desenvolvimento sócio-profissional e do exercício da cidadania na função pública, a fim de se alcançarem os seguintes resultados:

- I – melhoria da saúde e da qualidade de vida;
- II – redução do absenteísmo;
- III – motivação e eficácia no trabalho;
- IV – melhoria nas relações interpessoais e gerenciais;
- V – redução do sedentarismo;
- VI – estabilidade emocional e resistência ao estresse;
- VII – melhoria das instalações e mobiliário no local de trabalho;
- VIII – prevenção e redução de acidentes de trabalho;
- IX – adequação do plano de carreira às necessidades do órgão e dos servidores;

**Art. 4º** O Programa "Equilíbrio" contempla ações e projetos que se inserem nos seguintes eixos:

- I - Prevenção quanto à saúde física e mental;
- II - Ambiente e condições de trabalho;
- III - Relacionamento interpessoal;
- IV - Desenvolvimento e gestão da carreira;
- V - Gestão do Programa de Qualidade de Vida e Saúde de magistrados e servidores.

**Art. 5º** A Presidência designará a Comissão da Qualidade de Vida e Saúde, composta por um magistrado, pelos titulares da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal deste órgão e, no mínimo, dois servidores efetivos.

§1º A Comissão é responsável pela manutenção e desenvolvimento do Programa "Equilíbrio", cuja supervisão cabe à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

§2º A divulgação e execução do Programa contará com o apoio de outras unidades afins, com o intuito de se garantir publicidade e oportunidade de participação a todos.



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

Este texto não substitui o original publicado no DJE

**Art. 6º** Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento de dados para identificar as reais necessidades dos magistrados e dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

II – consolidar os dados levantados;

III – elaborar Plano de Ação bienal, do qual constarão:

a) projetos e atividades para serem desenvolvidos no decorrer do biênio;

b) objetivos, estratégias e metas que deverão ser alcançados em cada ação;

c) recursos humanos, materiais e financeiros necessários;

d) cronograma de desenvolvimento dos projetos e das atividades.

IV – acompanhar a implementação dos projetos definidos no Plano de Ação;

V – celebrar convênios e estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas para execução do Programa;

VI – estabelecer as regras, as condições gerais de participação e os procedimentos específicos para a realização de cada ação desse Programa.

**Art. 7º** Compete à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas prestar assessoria multidisciplinar, por meio de seu quadro de servidores, para o planejamento, o acompanhamento e a execução das ações do Programa "Equilíbrio".

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des.<sup>a</sup> TÂNIA VASCONCELOS DIAS**

**Presidente**

**Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 17, ed. 5323, p. 191, 05. Ago. 2014.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20140805.pdf>